



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, com as seguintes características:

**DO OBJETO:**

Aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

PGM:

**0301 04 122 0003 2003 339030 00000000 0001**

Secretaria de Administração:

**0401 04 122 0004 2004 339030 00000000 0001**

Secretaria de Educação:

**0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020**

**0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020**

**0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 1025**

Secretaria de Obras:

**0701 04 122 0007 2024 339030 00000000 0001**

Secretaria de Saúde:

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4011**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4510**  
**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 0040**  
**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4521**  
**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4710**  
**0801 10 125 0147 2051 339030 00000000 0040**  
**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040**  
**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040**  
**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4590**  
**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4620**

Secretaria de Assistência Social:

**1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001**  
**1101 08 244 0029 2087 339030 00000000 1073**  
**1101 08 244 0156 2092 339030 00000000 1036**  
**1108 08 244 0157 2093 339030 00000000 1059**  
**1101 08 244 0159 2095 339030 00000000 1067**  
**1101 08 244 0160 2096 339030 00000000 1070**

Secretaria de Finanças:

**0501 04 122 0005 2006 339030 00000000 0001**

Secretaria de Meio Ambiente:

**1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001**

Secretaria de Turismo:

**0901 23 695 0009 2038 339030 00000000 0001**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 10 de julho de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL - RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração para suprir as necessidades das demais Secretarias Municipais, **conforme Processo Licitatório nº 052/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 16/07/2018 até às 09:00h do dia 26/07/2018**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:01h do dia 26/07/2018**.

1.3 – A sessão de disputa dos preços será **efetuada às 10:30h do dia 26/07/2018**.

1.4 - O lote de nº 02 terá a disputa iniciada após o término do Lote nº 01 e assim sucessivamente (a cada 3 minutos) até o encerramento da disputa de todos os lotes. À critério do Pregoeiro poderão ser abertos lotes simultâneos.

1.5 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal – RS, CEP: 95599-000, fones: 051 – 3682-0188 Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.8 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - São solicitadas propostas de preços para aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.2 - O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, após a emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias Municipais, pelo período de **até 12 (doze) meses**.

2.3 - A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal - RS**.

2.5 - O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, **dentro do perímetro urbano do Município**.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PGM:

**0301 04 122 0003 2003 339030 00000000 0001**

Secretaria de Administração:

**0401 04 122 0004 2004 339030 00000000 0001**

Secretaria de Educação:

**0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020**

**0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020**

**0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 1025**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

Secretaria de Obras:

**0701 04 122 0007 2024 339030 00000000 0001**

Secretaria de Saúde:

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4011**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4510**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 0040**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4521**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4710**

**0801 10 125 0147 2051 339030 00000000 0040**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4590**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4620**

Secretaria de Assistência Social:

**1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001**

**1101 08 244 0029 2087 339030 00000000 1073**

**1101 08 244 0156 2092 339030 00000000 1036**

**1108 08 244 0157 2093 339030 00000000 1059**

**1101 08 244 0159 2095 339030 00000000 1067**

**1101 08 244 0160 2096 339030 00000000 1070**

Secretaria de Finanças:

**0501 04 122 0005 2006 339030 00000000 0001**

Secretaria de Meio Ambiente:

**1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001**

Secretaria de Turismo:

**0901 23 695 0009 2038 339030 00000000 0001**

#### **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão On Line" do Portal Eletrônico do Bannisul S/A.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

## **5 – DO PREGOEIRO**

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – as empresas estrangeiras;

6.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

## **9 - DA PROPOSTA**

9.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total para cada lote.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

9.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.6 - As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor total para cada lote;

b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" da proposta eletrônica.

## **10 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

10.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

10.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR**

11.1 – Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar para cada lote encaminhe via email: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas.

11.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018  
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

11.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal – Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal – RS.

11.2 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais após a vírgula**, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinada, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor unitário e o valor total por item e o valor total para cada lote;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 (dias) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

11.3 – Em relação à documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Balneário Pinhal – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

11.4 – Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto à Divisão de Pregão Eletrônico sito a Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, fone/fax: 3682-0150/0188 Ramal 205.

11.5 – Se a licitante vencedora não possuir cadastro e optar em fazê-lo perante a Divisão de Licitações do Município de Balneário Pinhal – RS, poderá enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura das propostas, os seguintes documentos:

**I.** Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

**II.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

**III.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**V.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**VI.** Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

**VII.** Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;

**VIII.** Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

11.6 – Caso optar em não fazer o CRC, a licitante vencedora deverá enviar a documentação solicitada no item 11.5, no prazo estipulado no item 11.1.

11.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.8 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.9 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

11.10 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

12.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** posteriores a data da sessão pública.

12.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

12.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

12.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o item (ns) ou lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das quantidades solicitadas.

15.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3.074 – loja 01 - Balneário Pinhal - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

## **16 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:**

16.1 – Os produtos serão recebidos por uma equipe do Setor de Almoxarifado do Município, que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

## **17 – DAS SANÇÕES:**

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

17.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

17.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal – RS, a finalidade e a segurança da contratação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

18.4 - Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Balneário Pinhal/RS, 10 de julho de 2018.

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita de Balneário Pinhal



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO I - RELACAO DE ITENS**

**LOTE 01:**

- 76 caixas de alfinete niquelado nº 28 - cx c/ 50g;
- 52 caixas de alfinete colorido nº 28 - cx c/ 50g;
- 30 caixas de alfinete de segurança;
- 75 rolos de barbante, embalados individualmente, na cor cru, com 250g cada rolo.

**LOTE 02:**

- 106 apagadores para quadro branco;

**LOTE 03:**

- 165 unidades de apontador de lápis com depósito;
- 32 caixas de apontador de lápis de metal - cx c/ 20 unidades cada.

**LOTE 04:**

- 106 pacotes de atílios de borracha nº 18 - pct c/100g;
- 150 pacotes de balão liso, colorido - pct c/ 50 unidades.

**LOTE 05:**

- 50 kg bastão refil para cola quente grossa;
- 35 kg bastão refil para cola quente fina.

**LOTE 06:**

- 10 cadernos de protocolo, 100 folhas, com espiral;
- 28 cadernos de protocolo capa dura 50 folhas;
- 915 cadernos grandes, 100 folhas, com espiral;
- 1.610 cadernos pequenos, 48 folhas, brochura.

**LOTE 07:**

- 400 caixas de arquivo morto, plástica, azul;
- 90 caixas de arquivo morto, plástica, vermelha;
- 720 caixas de arquivo morto, plástica, verde;
- 30 caixas de arquivo morto, plástica, amarela;

**LOTE 08:**

- 74 caixas de caneta esferográfica **azul**, plástica, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta grossa, selo Inmetro, **de 1ª qualidade**, com um furo na lateral central do tubo para evasão da tinta em caso de vazamento, - cx c/ 50 unidades;
- 61 caixas de caneta esferográfica **preta**, plástica, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta grossa, selo Inmetro, **de 1ª qualidade**, com um furo na lateral central do tubo para evasão da tinta em caso de vazamento, cx c/ 50 unidades;



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

- 10 caixas de caneta esferográfica **vermelha**, plástica, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta grossa, selo Inmetro, **de 1ª qualidade**, com um furo na lateral central do tubo para evasão da tinta em caso de vazamento, cx c/ 50 unidades.

**LOTE 09:**

- 405 estojos de caneta hidrocor, com 12 unidades, ponta fina;  
- 145 estojos de caneta hidrocor, com 06 unidades, ponta grossa;  
- 407 canetas marca texto, grossa, amarela, verde, laranja, rosa.

**LOTE 10:**

- 371 canetas para quadro branco, na cor preta;  
- 251 canetas para quadro branco, na cor azul;  
- 81 reabastecedor p/ marcador de quadro na cor preta - 20ml;  
- 41 reabastecedor p/ marcador de quadro na cor azul- 20ml.

**LOTE 11:**

- 83 canetas para retroprojeter na cor azul;  
- 85 canetas para retroprojeter na cor preta;  
- 83 canetas para retroprojeter na cor vermelha.

**LOTE 12:**

- 45 unidades de Pen Drive 16 GB;  
- 29 unidades de Pen Drive 64 GB.

**LOTE 13:**

- 702 caixas de clips n° 3/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades;  
- 738 caixas de clips n° 2/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades;  
- 20 caixas de clips n° 2/0, galvanizado, colorido, cx c/ 100 unidades;  
- 392 caixas de clips n° 6/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades;  
- 397 caixas de clips n° 8/0, cx c/ 100 unidades.

**LOTE 14:**

- 485 unidades de cola bastão 10g;  
- 171 litros de cola branca líquida;  
- 432 unidades de cola branca, pequena, 40g/tubo;  
- 343 unidades de cola glitter, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g/tubo;  
- 87 unidades de cola para isopor, 90ml/tubo.

**LOTE 15:**

- 3.051 folhas de E.V.A., medindo 40cm X 60cm, com espessura de 2mm, modelo liso, diversas cores, em embalagem apropriada.





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**LOTE 16:**

- 14 caixas de espiral para encadernação 7mm, cx c/100;
- 14 caixas de espiral para encadernação 9mm, cx c/100;
- 1.350 unidades de capa e contracapa para encadernação.

**LOTE 17:**

- 121 unidades de estilete grande;
- 102 unidades de estilete fino;
- 95 unidades de extrator de grampo de metal.

**LOTE 18:**

- 105 pacotes de etiqueta A4, 50,8mm X 101,6mm, 10 etiquetas por folha, pct c/ 25 fls.

**LOTE 19:**

- 234 rolos de fita adesiva dupla face, rolos 19x30;
- 256 unidades de fita adesiva grande, 12x65;
- 371 unidades de fita adesiva larga, 4,5x50, lacre transparente;
- 224 unidades de fita crepe 1,9x50.

**LOTE 20:**

- 2.305 folhas de desenho grossas.

**LOTE 21:**

- 4.305 pacotes de folhas de papel multiuso, A4, branca, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, medindo 210mm X 297mm, pct c/ 500 fls.

**LOTE 22:**

- 251 pacotes de folhas de papel multiuso, A4, colorida, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, medindo 210mm X 297mm, pct c/ 500 fls.

**LOTE 23:**

- 510 caixas de giz de cera curto, caixa com 15 cores;
- 10 caixas de giz escolar para quadro, plastificado, antialérgico, colorido, caixa com 500 palitos;
- 10 caixas de giz escolar para quadro, plastificado, antialérgico, branco, caixa com 500 palitos;

**LOTE 24:**

- 36 grampeadores de parede confeccionados em metal;
- 117 grampeadores escolares grandes 26/6;
- 169 grampeadores escolares pequenos 26/6.

**LOTE 25:**

- 142 caixas de grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades;
- 05 caixas de grampo para grampeador 23/6, cx c/ 5.000 unidades;



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

- 05 caixas de grampo para grampeador 23/8, cx c/ 5.000 unidades;
- 05 caixas de grampo para grampeador 23/10, cx c/ 5.000 unidades;
- 67 caixas de grampo para grampeador de parede 106/6, cx c/ 3.500 unidades.

**LOTE 26:**

- 1.655 caixas de lápis de cor, grande, com 12 cores, de boa qualidade;
- 1.100 unidades de massa de modelar colorida, caixa com 6 unidades.

**LOTE 27:**

- 49 rolos de lisolene, nas cores: amarelo, azul, branco, verde e vermelho - rolo c/ 100 metros.

**LOTE 28:**

- 77 unidades de livro ata, com 100 folhas cada.

**LOTE 29:**

- 302 unidades papel camurça, colorido, folha 40cm x 60cm;
- 1.002 folhas papel cartaz, diversas cores;
- 1.202 unidades de cartolina, diversas cores, tamanho 48cm X 66cm.

**LOTE 30:**

- 802 folhas papel color set, diversas cores;
- 28 unidades papel contact em cores (tons em madeira, imbuia, amarelo, cinza, azul, bege, vermelho) rolo c/ 10 metros cada;
- 29 unidades de papel contact transparente, rolo c/ 50 metros cada.

**LOTE 31:**

- 285 folhas de papel celofane, colorido, folhas 70cm x 90cm;
- 575 folhas de papel crepom colorido;
- 535 folhas de papel dobradura, cores variadas;
- 587 folhas de papel dupla face, cores variadas, 40cm x 60cm;
- 350 folhas de papel laminado, nas cores: prata e dourado, 40cm x 60cm.

**LOTE 32:**

- 45 rolos de papel pardo, rolo com 13kg e 60cm de largura.

**LOTE 33:**

- 63 caixas de papel vergê, tipo plus, A4, 210mm X 297mm, 180g/m<sup>2</sup>, cores variadas, cx c/ 50 fls;
- 80 caixas de papel vergê, tipo plus, A4, 210mm X 297MM, 120g/m<sup>2</sup>, cores variadas, cx c/ 50 fls.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**LOTE 34:**

- 404 pastas catálogo, preta, com 50 plásticos;
- 390 pastas L, transparentes;
- 726 pastas plásticas, com elástico, transparentes, resistentes;
- 427 pastas plásticas com canaleta, transparentes;
- 50 pastas sanfonadas, com 12 divisórias, plásticas, grande, preta ou amarela.

**LOTE 35:**

- 149 caixas de percevejo, cx c/ 100 unidades;
- 40 perfuradores de papel, em metal;
- 24 porta durex, grande.

**LOTE 36:**

- 386 pincéis atômicos, azul, preto, verde e vermelho.

**LOTE 37:**

- 161 unidades, pincel escolar nº 12 - redondo;
- 157 unidades, pincel chato nº 8;
- 130 unidades, pincel redondo, cerdas escuras, nº 0;
- 130 unidades, pincel redondo, cerdas escuras, nº 8;
- 130 unidades, pincel redondo, cerdas escuras, nº 12.

**LOTE 38:**

- 55 pistolas de cola quente fina, grande, bivolt;
- 43 pistolas de cola quente grossa, grande, bivolt.

**LOTE 39:**

- 50 placas de isopor 50 x 100cm, 15mm de espessura;
- 130 placas de isopor 50 x 100cm, 25mm de espessura.

**LOTE 40:**

- 80 pranchetas tamanho ofício;
- 650 pastas suspensas (papelão);
- 603 visores para etiquetas para pastas suspensas;
- 87 calculadoras de 08 dígitos, tamanho médio;
- 27 caixas de carbono A4, cx c/ 100 unidades.

**LOTE 41:**

- 49 caixas de prendedor de papel, 25mm, cx c/ 48 unidades;
- 13 caixas de prendedor de papel, 51mm, cx c/ 12 unidades.

**LOTE 42:**

- 1.218 régua de 30cm, transparente;
- 56 caixas de borracha nº 40, branca e pequena, cx c/ 40 unidades.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

- 73 caixas de lápis preto, corpo de madeira com 7mm, carga de grafite com diâmetro de 2mm, dureza H2, comprimento 175mm, cx c/ 144 unidades.

**LOTE 43:**

- 9.207 sacos plásticos para folha de ofício, com furo;  
- 5.000 sacos plásticos para folha de ofício, sem furo.

**LOTE 44:**

- 40 tesouras de picotar, aço inox, tamanho grande;  
- 129 tesouras profissionais, aço inox 10, tamanho grande;  
- 1.160 tesouras, escolar, ponta arredondada, aço inox, tamanho pequeno.

**LOTE 45:**

- 505 unidades, tinta guache, 250ml - nas cores: amarela, azul, branca, preta, verde, vermelha;  
- 95 caixas de tinta para rosto, conjunto com 05 cores, com aproximadamente 30/40ml cada pote.

**LOTE 46:**

- 31 unidades de tinta para carimbo, preta, 40ml.

**LOTE 47:**

- 23 rolos de TNT, azul claro, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 23 rolos de TNT, azul escuro, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 23 rolos de TNT, amarelo, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 28 rolos de TNT, branco, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 23 rolos de TNT, rosa, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 24 rolos de TNT, marrom, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 24 rolos de TNT, preto, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 26 rolos de TNT, verde, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 26 rolos de TNT, vermelho, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 23 rolos de TNT, laranja, espessura 50g, rolo c/ 50m;  
- 24 rolos de TNT, lilás, espessura 50g, rolo c/ 50m.

**LOTE 48:**

- 139 unidades de caneta-corretivo, 6ml cada;  
- 10 unidades de fita corretiva, branca;  
- 173 unidades de corretivo líquido, 18 ml cada.

**LOTE 49:**

- 05 caixas de colchetes de aço metálico 4cm - n° 08, cx c/ 72 unid;  
- 05 caixas de colchetes de aço metálico 6cm - n° 12, cx c/ 72 unid;  
- 05 caixas de colchetes de aço metálico 10cm - n° 15, cx c/ 72 unid.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**LOTE 50:**

- 50 unidades de CD-R Gravável, 700 MB MX - 80 MIN 52X, envelope papelão;
- 50 unidades de CD-RW Regravável, CX SLIM 80 MIN 700MB;
- 50 unidades de DVD+R GRAVÁVEL 8.5 GB, com envelope.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

À  
Prefeitura do Balneário Pinhal

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>Preço Total:</b>						

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ Nº:

Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorde com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., Cep: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

### **PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 052 /2018, Pregão Eletrônico nº 018/2018.

### **SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 052/2018, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das quantidades solicitadas, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

#### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

#### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

**5.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**5.2. O atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**5.3. Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**5.4. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

**5.5. Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

**5.6.** O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

**5.7.** As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PGM:

**0301 04 122 0003 2003 339030 00000000 0001**

Secretaria de Administração:

**0401 04 122 0004 2004 339030 00000000 0001**

Secretaria de Educação:

**0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020**

**0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020**

**0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031**

**0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 1025**

Secretaria de Obras:

**0701 04 122 0007 2024 339030 00000000 0001**

Secretaria de Saúde:

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4011**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4510**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 0040**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4521**

**0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4710**

**0801 10 125 0147 2051 339030 00000000 0040**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4590**

**0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4620**

Secretaria de Assistência Social:



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001**  
**1101 08 244 0029 2087 339030 00000000 1073**  
**1101 08 244 0156 2092 339030 00000000 1036**  
**1108 08 244 0157 2093 339030 00000000 1059**  
**1101 08 244 0159 2095 339030 00000000 1067**  
**1101 08 244 0160 2096 339030 00000000 1070**

Secretaria de Finanças:

**0501 04 122 0005 2006 339030 00000000 0001**

Secretaria de Meio Ambiente:

**1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001**

Secretaria de Turismo:

**0901 23 695 0009 2038 339030 00000000 0001**

## **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

## **DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2018;

**10.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.5.** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, ..... de 2018.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**